



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.679, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONCURSO DOS MAIS BELOS JARDINS

ADAIR ZECCA, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Prata. No uso das atribuições que me confere o Art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, a cada ano, o concurso dos mais belos jardins.

Art. 2º O concurso compreenderá as seguintes categorias:

- a) jardim residencial urbano;
- b) jardim residencial rural;
- c) jardim mais florido e colorido;

Parágrafo único. Os 03 (três) proprietários dos jardins vencedores serão agraciados com troféus.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal regulamentar o disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

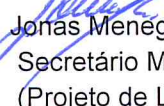
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 30 de Abril de 2018.

ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 30/04/2018


Jonas Meneghini
Secretário M. da Administração
(Projeto de Lei nº 019/2018)





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.701, DE 16 DE JULHO DE 2018.

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 2.679/2018

ADAIR ZECCA, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Prata. No uso das atribuições que me confere o Art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 2º da lei municipal nº 2.679/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º Os (3) três proprietários dos jardins vencedores receberão premiação a ser definida em decreto, devendo ser respeitado um valor máximo de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) para cada jardim premiado."(NR)"

Art. 2º Os demais artigos da lei nº 2.679/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 16 de Julho de 2018.


ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16/07/2018


Jonas Meneghini

Secretário M. da Administração

(Projeto de Lei nº 035/2018, C/Emenda 03/2018)

